



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 22/01/2025

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças mecânica, destinado atender à necessidade dos veículos, camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, placa PHO-5479 e ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072, de acordo com as condições mínimas definidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer de peças de mecânica, destinado atender a necessidade dos veículos, camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, Placa PHO-5479 e ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072, pertencentes ao acervo do patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, conforme especificações a seguir:

Item	Qty.	Und.	Descrição
			- Contratação de empresa especializada para fornecer peças mecânica, destinado atender as necessidades dos veículos: camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, Placa PHO-5479 e ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072, pertencentes ao acervo do patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.
			Fornecimento de peças mecânica, camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, Placa PHO-5479.
01	04	Peça	Bico injetor
02	01	Und.	Bateria automotiva 90AH
03	01	Peça	Filtro de diesel
04	01	Peça	Filtro de óleo
05	01	Peça	Jogo de juntas completo da tampa de válvula do motor
06	09	LT	Óleo lubrificante para motor 15w40
07	02	Und.	Spray limpa contato com 300ml
			Fornecer peças mecânica para o ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 01385/1682/25
Folha nº 05
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
O TRABALHO CONTINUA

08	02	Und.	Bateria automotiva 150AH
09	02	Und.	Retrovisor lado direito e esquerdo
10	10	LT	Óleo diferencial SAE 90
11	01	Kit	Embreagem kit (plator, disco e rolamento de embreagem)
12	01	Und.	Viscosa da hélice de ventilação do motor
13	01	Und.	Tampa do filtro de diesel
14	06	Und.	Vidros tam. 1,20x0,60cm lado direito e esquerdo

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui no fornecimento de peças mecânica, destinado atender a necessidade dos veículos, camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, placa PHO-5479 e ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 136/2023.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessário o fornecimento de peças mecânica, destinado atender a necessidade dos veículos, camionete L-200 Triton, marca Mitsubishi, placa PHO-5479 e ônibus escolar marca Volkswagen, placa OAA-4072, garantindo o pleno funcionamento dos veículos, visando prevenir falhas mecânicas, aumentando a durabilidade dos componentes e assegurar que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo que a o Município de Ipixuna se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ (.....), conforme a mediana de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, observado o disposto no do inciso IV, do art. 26, do Decreto Municipal n. 136/2023.

Lei Federal 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 3680/1682/25
Folha nº 04
Rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE IPIXUNA
O TRABALHO CONTINUA!

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Decreto Municipal n. 136/2023

Art. 26. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

IV – os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, com no mínimo de 03 (três) fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

5.3. Em observância ao inciso IV do art. 23 de Lei 14.133/2021 e ao inciso IV, do art. 26, do Decreto Municipal n. 136/2023, foi juntada justificativa da escolha da empresa para o fornecimento da cotação de preços.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 050101-Fundo Municipal de Saúde.

020401 – Secretaria Municipal de Educação.

-Programa de Trabalho: 10.305.0052.2.072-Gestão das Ações de Vigilância em Saúde.

-Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.015-Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental.

-Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

-Fonte: 1500/1540/1600-R.P./FUNDEB/FVS.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO.

7.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A proposta deverá conter:



a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada serviço de instalação;

b) preços unitários e totais de cada peça mecânica cotada. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) data e assinatura da proponente.

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

e) O fornecimento objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

f) A execução do fornecimento deverão ser realizada na sede do município de Ipixuna, de acordo com a proposta apresentada, para análise da conformidade.

g) O prazo de entrega do fornecimento será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(corrigido pelo Decreto n.º 12.343/2024: R\$ 62.725,59)

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

11. - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.2 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11.5 - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Menor preço global.

12.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

13. - É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Ipixuna-AM ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ipixuna-AM, seja da Administração Direta ou Indireta; e

h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ipixuna-AM seja da Administração Direta ou Indireta.

i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.



14- PRAZOS DE GARANTIA.

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por dispensa de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução do fornecimento, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de trinta (30) dias, contado a partir de sua assinatura.

16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 Os honorários de que trata o presente objeto deste termo serão feitos à contratada em parcela única, após a execução do objeto, em até quinze (15) dias, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

17- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

17.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Servidor José Roberto Cavalcante de Araújo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

19. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

19.1. Dos Direitos:

19.1.1. Do CONTRATANTE:



a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

19.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

19.2. Das Obrigações:

19.2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;

b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta; 6.2.2. DO CONTRATADO:

a) prestar o fornecimento de peças mecânica automotiva na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;



e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

20.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do serviço, que não ocasionarem prejuízo material ao município de Ipixuna-AM;

b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis

c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos serviços.

20.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução do serviços, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a executar os serviços solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

20.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE IPIXUNA: pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 26.546 82/25
Folha nº 12
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
O TRABALHO CONTINUA!

superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

20.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

21 - DO FORO.

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna-AM, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ipixuna, 19 de maio de 2025.

Antônio Ernãnio Ferreira Lima

Secretário Municipal da Administração